



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 059, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.943, de 12 de setembro de 2012, a fim de ajustar a vinculação administrativa do Fundo Municipal de Manutenção do Parque da Cidade – FMPC-Serra, transferindo-o para a Secretaria Municipal de Serviços.

A proposta ora apresentada, visa conferir maior eficiência à gestão e aplicação dos recursos do Fundo, assegurando a adequada manutenção, preservação e utilização do Parque da Cidade, patrimônio de relevância comunitária e ambiental para o Município da Serra.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção e apoio dos ilustres Vereadores, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Municipal em Serra, 17 de setembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Processo nº 70488/2025



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2025

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº
3943, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal 3943, de 12 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica Instituído o Fundo Municipal de Manutenção do Parque da Cidade – FMPC-SERRA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços, com o objetivo de captar recursos, geri-los e aplica-los nas seguintes áreas: (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, de de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal